



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 013/2007, de 28 de Março de 2007.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1.465/87 que instituiu o Código de Posturas do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições, e com fulcro nos arts. 101, VI, e 27, I, "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o poder conferido ao Chefe do Executivo, de regulamentar a Lei para sua fiel execução;

CONSIDERANDO que a finalidade precípua do Poder Público é promover o bem comum do povo em geral;

CONSIDERANDO que o *carregamento* e *descarregamento* de veículos em vias públicas, no horário comercial, vem obstaculando o tráfego de veículos e passeio de pedestres, tornando diariamente o trânsito congestionado no perímetro urbano;

CONSIDERANDO que é de competência privativa do município disciplinar os serviços de *cargas* e *descargas* de veículos que circulem em vias públicas municipais;

CONSIDERANDO que o legislador municipal da Lei nº 1465 de 18 de junho de 1987, que instituiu o Código de Posturas do Município, não disciplinou de forma explícita o horário de serviços de *carga* e *descargas* de veículos em vias públicas municipais;

CONSIDERANDO o Poder de polícia que dispõe a Administração Pública para disciplinar o uso e gozo de bens e atividades em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO, finalmente o disposto no artigo 20, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e artigo 91 do Código de Postura do Município.

DECRETA:

*independentemente do veículo
fora a transporte,*

Art. 1º - Fica proibido o **carregamento** e **descarregamento** de quaisquer mercadorias destinadas a fins mercantis ou não, transportadas por caminhões trucados, com carrocerias do tipo carga seca, graneleiro ou baú, no horário das 07:00 às 16:00 horas, nos logradouros públicos constantes no anexo único, ressalvados os dias de sábado, a partir das 16:00 horas, os de domingo e feriados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedada a circulação de carretas comuns e compostas do tipo "Bi-trem", nos logradouros constantes do anexo único, independentemente de dia e horário, ressalvado o descarregamento de combustíveis, em função da especialidade do transporte, mais igualmente respeitado o horário prescrito no caput deste artigo.



Ordem e Progresso

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ N° 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

Art. 2º - A infração do que dispõe o artigo anterior sujeitará o infrator às penalidades previstas nos artigos 3º a 21 do Código de Posturas do Município (Lei 1.645/87), no Inciso XVIII, do art. 181, c/c Art. 258, ambos do Código Nacional e Trânsito, que qualifica a infração como média e estabelece uma multa equivalente a 80 UFIR, mais registro de 4 pontos na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além da medida administrativa de remoção do veículo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS EM 28
DE MARÇO DE 2007.



Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

- Av Getúlio Vargas (da estrada de Santos até a Praça Félix Pacheco)
- Rua Coelho Rodrigues;
- Rua Santo Antonio;
- Rua São José;
- Trav. 15 de Novembro;
- Trav. Zuza Nunes;
- Trav. Joaquim Leitão;
- Rua Francisco da Costa Araújo;
- Rua Firmino Rodrigues;
- Trav. Joaquim Santos;
- Praça Félix Pacheco;
- Trav. Urbano Eulálio;
- Trav. Lourenço Pereira;
- Praça Justino Luz;
- Rua Cel. Luís Santos;
- Praça Josino Ferreira;
- Rua Cel. Francisco Santos;
- Rua Francisco Prota (da Praça Josino Ferreira até a Rua São Sebastião),
- Rua Pe. Madeira (da Igreja Matriz até a Rua Marcos Parente)
- Praça Matias Olímpio;
- Rua Abílio Coelho (da Rua Marcos Parente até a Praça Matias Olímpio)
- Trav. Benedito Reinaldo;
- Rua Raimundo Duarte;
- Rua Cel. Antonio Rodrigues (da Av. N.S. de Fátima até a Rua Marcos Parente);
- Av. N.S. de Fátima (da Rua João XXIII até a Praça Josino Ferreira)
- Praça João de Deus Filho;
- Rua Monsenhor Hipólito (da Praça João de Deus Filho até a Rua João XXIII)
- Rua São Francisco (da Rua Raimundo Duarte até a Praça João de Deus filho)